



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato Dispensa

Licitação nº 084/2020
Modalidade de Dispensa nº 061/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e A C I COMERCIO LTDA *

CNPJ/CPF: 71.208.094/0001-37 **Empresa localizada na RUA JOSÉ MARTINS SILVA,**
nº 515 - TERREO E SALA 01, Bairro JARDIM SÃO JOÃO /CERAMICA, CEP 36080-370 -
JUIZ DE FORA - MG, Telefone: (32)3221-7944

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
BRAÇADEIRA PNI 02 VIAS	UND	1,00	140,00	140,00
CABO DE FORÇA,	UND	1,00	45,00	45,00
CABO DE FORÇA,	UND	1,00	45,00	45,00
CABO DE FORÇA,	UND	1,00	45,00	45,00
CABO PACIENTE	UND	1,00	870,00	870,00
CJ ALIMENTAÇÃO (CABO E PINO DE TOMADA)	CJ	1,00	32,00	32,00
CJ ALIMENTAÇÃO,	CJ	1,00	310,00	310,00
CJ BRAÇADEIRA COM MANGUITO	CJ	2,00	35,00	70,00
CJ. ALIMENTAÇÃO	CJ	1,00	85,00	85,00
FILTRO DE AR	UND	1,00	83,00	83,00
FILTRO REGULADOR	UND	1,00	320,00	320,00
LAMPADA PILOTO	UND	1,00	35,00	35,00
PA INFANTIL	UND	1,00	380,00	380,00
PALHETAS ADMISSÃO	UND	1,00	180,00	180,00
PINO DA RESISTENCIA	UND	1,00	25,00	25,00
PÁS ADULTO	UND	2,00	350,00	700,00
ROLAMENTO INTERNO	UND	1,00	140,00	140,00
SENSOR DE PROTEÇÃO	UND	1,00	180,00	180,00
SENSOR DE TEMPERATURA	UND	1,00	210,00	210,00
TAMPA DO RESERVATORIO	UND	1,00	180,00	180,00
TERMOSTATO DE SEGURANÇA	UND	1,00	85,00	85,00
VALVULA DE ESCAPE	UND	1,00	265,00	265,00
VALVULA DE PRESSÃO	UND	1,00	140,00	140,00
VALVULA SUPERIOR	UND	1,00	180,00	180,00

Valor: 4.745,00

Vigência: 24/08/2020

Dotação Orçamentária

02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

Data da Assinatura 27/07/2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 27 de julho de 2020

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação
Processo nº 084/2020

Modalidade de Dispensa nº 61 / 2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES
DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa A C I COMERCIO LTDA para os itens: CJ ALIMENTAÇÃO com o valor de R\$ 310,00; PINO DA RESISTENCIA com o valor de R\$ 25,00; PA INFANTIL com o valor de R\$ 380,00; VALVULA SUPERIOR com o valor de R\$ 180,00; CJ BRAÇADEIRA COM MANGUITO com o valor de R\$ 70,00; VALVULA DE PRESSÃO com o valor de R\$ 140,00; CABO DE FORÇA com o valor de R\$ 45,00; ROLAMENTO INTERNO com o valor de R\$ 140,00; LAMPADA PILOTO com o valor de R\$ 35,00; PALHETAS ADMISSÃO com o valor de R\$ 180,00; SENSOR DE TEMPERATURA com o valor de R\$ 210,00; VALVULA DE ESCAPE com o valor de R\$ 265,00; FILTRO DE AR com o valor de R\$ 83,00; SENSOR DE PROTEÇÃO com o valor de R\$ 180,00; BRAÇADEIRA PNI 02 VIAS com o valor de R\$ 140,00; CABO DE FORÇA com o valor de R\$ 45,00; PÁS ADULTO com o valor de R\$ 700,00; TERMOSTATO DE SEGURANÇA com o valor de R\$ 85,00; TAMPA DO RESERVATORIO com o valor de R\$ 180,00; CJ ALIMENTAÇÃO (CABO E PINO DE TOMADA) com o valor de R\$ 32,00; CJ. ALIMENTAÇÃO com o valor de R\$ 85,00; CABO DE FORÇA com o valor de R\$ 45,00; CABO PACIENTE com o valor de R\$ 870,00; FILTRO REGULADOR com o valor de R\$ 320,00; no valor total de R\$ 4.745,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa A C I COMERCIO LTDA para os itens: CJ ALIMENTAÇÃO.; PINO DA RESISTENCIA; PA INFANTIL; VALVULA SUPERIOR; CJ BRAÇADEIRA COM MANGUITO; VALVULA DE PRESSÃO; CABO DE FORÇA.; ROLAMENTO INTERNO; LAMPADA PILOTO; PALHETAS ADMISSÃO; SENSOR DE TEMPERATURA; VALVULA DE ESCAPE; FILTRO DE AR; SENSOR DE PROTEÇÃO; BRAÇADEIRA PNI 02 VIAS; CABO DE FORÇA.; PÁS ADULTO; TERMOSTATO DE SEGURANÇA; TAMPA DO RESERVATORIO; CJ ALIMENTAÇÃO (CABO E PINO DE TOMADA); CJ. ALIMENTAÇÃO; CABO DE FORÇA.; CABO PACIENTE; FILTRO REGULADOR;

GUARARA, 27 de julho de 2020



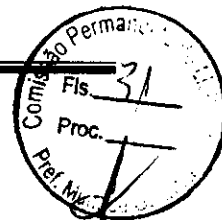
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 27/7/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 084/2020 na modalidade de Dispensa nº 061/2020.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa A C I COMERCIO LTDA para os itens: CJ ALIMENTAÇÃO.; PINO DA RESISTENCIA; PA INFANTIL; VALVULA SUPERIOR; CJ BRAÇADEIRA COM MANGUITO; VALVULA DE PRESSÃO; CABO DE FORÇA.; ROLAMENTO INTERNO; LAMPADA PILOTO; PALHETAS ADMISSÃO; SENSOR DE TEMPERATURA; VALVULA DE ESCAPE; FILTRO DE AR; SENSOR DE PROTEÇÃO; BRAÇADEIRA PNI 02 VIAS; CABO DE FORÇA.; PÁS ADULTO; TERMOSTATO DE SEGURANÇA; TAMPA DO RESERVATORIO; CJ ALIMENTAÇÃO (CABO E PINO DE TOMADA); CJ. ALIMENTAÇÃO; CABO DE FORÇA.; CABO PACIENTE; FILTRO REGULADOR; no valor total de R\$ 4.745,00 com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 084/2020"

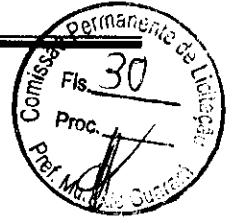
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS


TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



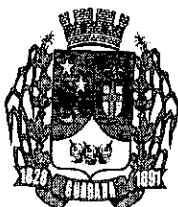
PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 27/07/2020



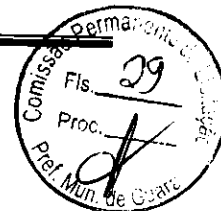
José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ
Processo licitatório nº 084/2020
Modalidade de Dispensa nº 061/2020

PARECER

RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 084/2020, na modalidade de Dispensa nº 061/2020 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa A C I COMERCIO LTDA * como responsável pela realização do seguinte objeto: VALVULA SUPERIOR; VALVULA DE PRESSÃO; VALVULA DE ESCAPE; TERMOSTATO DE SEGURANÇA; TAMPA DO RESERVATORIO; SENSOR DE TEMPERATURA; SENSOR DE PROTEÇÃO; ROLAMENTO INTERNO; PÁS ADULTO; PINO DA RESISTENCIA; PALHETAS ADMISSÃO; PA INFANTIL; LAMPADA PILOTO; FILTRO REGULADOR; FILTRO DE AR; CJ. ALIMENTAÇÃO; CJ BRAÇADEIRA COM MANGUITO; CJ ALIMENTAÇÃO.; CJ ALIMENTAÇÃO (CABO E PINO DE TOMADA); CABO PACIENTE; CABO DE FORÇA_; CABO DE FORÇA.; CABO DE FORÇA.; BRAÇADEIRA PNI 02 VIAS;

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

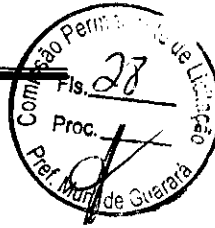
O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariiedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."

Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariiedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 27 de julho de 2020

João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Exposição de motivos

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que:

a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou

b) propicie significativa economia de recursos; e

III - a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II do caput, a Administração deverá:

I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração poderá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e



V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

§ 3º É vedado o pagamento antecipado pela Administração na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o **caput** independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.5.2020

*

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



IRINEU ROBERTO DE REZENDE, nacionalidade BRASILEIRA, representante comercial, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 773.402.136-00, documento de identidade M-3.284.607, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA ONOFRE OLIVEIRA SALLES, número 1125, bairro / distrito SANTA MARIA, município JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, CEP 36.085-155, único sócio da sociedade ACI COMERCIO LTDA, NIRE 3120416190-3, CNPJ 71.208.094/0001-37, com sede e domicilio na RUA JOSE MARTINS SILVA, número 515, TERREO-517 S/1, bairro / distrito JD. SAO JOAO / CERAMICA, município JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, CEP 36.080-370 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de ACI COMERCIO EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será o comércio atacadista, locação e manutenção de equipamentos médicos-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e de fisioterapia, manutenção e reparação de balanças; comércio atacadista de móveis hospitalares e móveis em geral, equipamentos eletro e eletrônicos em geral, materiais de consumo hospitalar, laboratorial e odontológicos e materiais permanentes, equipamentos de Informática em geral, equipamentos da lavanderia hospitalar, peças de reposição diversas, acessórios para equipamentos médicos-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterapia, materiais de consumo médico e artigos diversos.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA JOSE MARTINS SILVA, número 515, TERREO-517 S/1, bairro / distrito JD. SAO JOAO / CERAMICA, município JUIZ DE FORA - MG, CEP 36.080-370.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 01/07/1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

MÓDULO INTEGRADOR 11

J153578533688



MG07372962

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais


Certifico registro sob o nº 31600226129 em 01/07/2015 da Empresa ACI COMERCIO EIRELI, Nire 31600226129 e protocolo 154334405 - 01/07/2015. Autenticação: D87926329564CC2C37E56EFB47AFF1E7BA3AD0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/433.440-5 e o código de segurança NLCE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

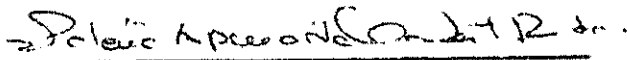


ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de JUIZ DE FORA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Juiz de Fora, 25 de Maio de 2015.


IRINEU ROBERTO DE REZENDE
Titular/Administrador


VALERIA PARECIDA DAIBERT PINTO
OAB/MG.34746/B

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Reconheço A(s) Firma(s) de

Irineu Roberto de Rezende
(Autenticidade)

Belmiró Eraga, 10 de Junho de 2015

em testemunho da verdade.



EMOL.: R\$ 3,19
RECOMP.: R\$ 0,20
TAXA: R\$ 1,25
TOTAL: R\$ 5,27
Tabellão Substituto



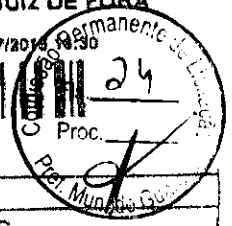


Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

JUCEMG

UD01 - MF JUIZ DE FORA

Ato: 002 - 01/07/2015



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) _____
 Código da Natureza Jurídica: **2305**
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliador do Comércio _____

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **ACI COMERCIO EIRELI**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliador do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/REMP: **J153679633688**
 BIN 14197

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO	Observações
1	002	-	-	ALTERACAO	
		046	1	TRANSFORMACAO	Junel Roberto de Rezende - Belmro Brca: 10 de Junho 2015
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	Belmro Brca: 10 de Junho 2015
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	Belmro Brca: 10 de Junho 2015
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	Belmro Brca: 10 de Junho 2015

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliador do Comércio:

Nome: **IRINEU ROBERTO DE REZENDE**
 Assinatura: *IRINEU ROBERTO DE REZENDE*
 Telefone de Contato: **32-32136631**

JUIZ DE FORA
Local

5 Junho 2015
Data

EMO: R\$ 3,70
 RECOMP: R\$ 0,29
 TAXA: R\$ 1,25
 TOTAL: R\$ 5,27

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM		
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO		
Data	Responsável	Data	Responsável

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publica-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

01/07/15
Data

IRINEU ROBERTO DE REZENDE
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publica-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data

Vogal

Proz



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº: 3160022612-9
 EM 01/07/2015
 ACI COMERCIO EIRELI

PROTOCOLO: 15/433.440-5

IRINEU ROBERTO DE REZENDE
Responsável



OBSERVAÇÕES

8H1584249



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 31600226129 em 01/07/2015 da Empresa ACI COMERCIO EIRELI, Nire 31600226129 e protocolo 154334405 - 01/07/2015. Autenticação: D87926329564CC2C37E56EFB47AFF1E7BA3AD0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/433.440-5 e o código de segurança NLOE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas

JUCEMG

UD01 - MF JUIZ DE FORA

Ato: 316 - 07/01/2016 14:41



16/101.225-6

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31600226129**
 Código da Natureza Jurídica **2305**
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **ACI COMERCIO EIRELI**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/REMP



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	016	-	-	ENQUADRAMENTO DE EPP

ARTORIO 163007665 REGISTRO CI

Reconheço A(s) Firma(s) de
 Irineu Roberto de Rezende
 (fidelidade)



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio **05 de Janeiro** de **2016**

Nome: **IRINEU ROBERTO DE REZENDE** da ver
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Telefone de Contato: **32-3215-6631** / Tabela de Tarifas

JUIZ DE FORA

Local

4 Janeiro 2016

Data

RECOMENDADO
 TAXA: R\$ 1,30
 TOTAL: R\$ 5,50

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Norma(s) Empresariais igual(is) ou semelhante(s):

SIM SIM

 NÃO NÃO

 Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
 À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

07/01/16
 Data

ANA CAROLINA DIAS AMARAL BENTO
 ANUÍSTA DE GRUPO
 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5679533
 EM 07/01/2016.

ACI COMERCIO EIRELI

Protocolo: 16/101.225-6

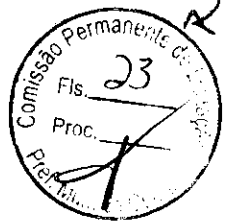
Prt **001689638**



OBSERVAÇÕES

M





ATO 316

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- Empresário
 Empresa Individual de Responsabilidade Ltda
 Sociedade Empresária

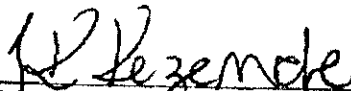
Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O sócio, IRINEU ROBERTO DE REZENDE, da empresa ACI COMÉRCIO EIRELI, com sede na Rua José Martins Silva, 515, Térreo-517, S/1, bairro Jd. São João/ Cerâmica, CEP. 36.080-370, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 316.0022612-9 de 01/07/2015 e no CNPJ/MF sob o nº 71.208.094/0001-37, vem declarar que:

a) Adotará o nome empresarial de ACI COMÉRCIO EIRELI -EPP.

b) O movimento da receita bruta anual da empresa no exercício anterior não excedeu não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Juiz de Fora, 30 de dezembro de 2015.


IRINEU ROBERTO DE REZENDE
CPF Nº 773.402.136-00

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS

Reconhecimento A(s) Firma(s)

Irineu Roberto de Rezende
zende (p/autenticidade)

Setimio Braga, 05 de janeiro de 2016

Em testemunho da verdade.


Labelião Substituto

EMOL.: R\$ 4,20
RECOMP.: R\$ 0,25
TAXA: R\$ 1,38
TOTAL: R\$ 5,83



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5679633 em 07/01/2016 da Empresa ACI COMÉRCIO EIRELI, Nire 31600226129 e protocolo 161012256 - 07/01/2016. Autenticação: 34524E6D2ABD7EBE2DEBE87B9267C81748421B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/101.225-6 e o código de segurança D6Vs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

1
X

ACI COMÉRCIO LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IRINEU ROBERTO DE REZENDE, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, representante comercial, natural de Teixeira, MG, CPF: 773.402.136-00, carteira de identidade M-3.284.607 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Vidal Barbosa Lage, 120, bairro Jôquei Clube, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.083-590.

ANDRÉA PIRIS DE REZENDE, brasileira, casada em regime de comunhão total de bens, empresária, natural de Juiz de Fora, MG, CPF: 874.132.306-82, carteira de identidade M-6.272.401 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Vidal Barbosa Lage, 120, bairro Jôquei Clube, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.083-590.

ÚNICOS componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de "ACI COMÉRCIO LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.094/0001-37, com sede à Rua José Martins Silva, 515, acesso à loja situada no térreo e nº 517 acesso à sala 1 situada no 2º pavimento, bairro Jardim São João / Cerâmica, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.080-370, com Contrato Social de Constituição arquivado na JUCEMG em 12/07/1993 sob o nº 312.0416190-3 e Última Alteração Contratual sob o nº 4241740 em 25/11/2009, resolvem promover a **NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOVO OBJETO SOCIAL.

Altera-se, neste ato, o objeto social da empresa que passa a ser o comércio atacadista, locação e manutenção de equipamentos médicos-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e de fisioterapia, manutenção e reparação de balanças; comércio atacadista de móveis hospitalares e móveis em geral, equipamentos eletro e eletrônicos em geral, materiais de consumo hospitalar, laboratorial e odontológicos e materiais permanentes, equipamentos de informática em geral, equipamentos de lavanderia hospitalar, peças de reposição diversas, acessórios para equipamentos médicos-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterapia, materiais de consumo médico e artigos diversos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SAÍDA DE SÓCIOS E CESSÃO DE QUOTAS.

Retira-se, neste ato, da sociedade, **ANDRÉA PIRIS DE REZENDE** que cede e transfere a "título de venda", o total de seu capital investido o equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente no país, ao sócio remanescente **IRINEU ROBERTO DE REZENDE**, confessando a vendedora haver recebido, neste ato, os valores das quotas em moeda corrente no país, pelo que dá entre si e a sociedade, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL.

Face às modificações ocorridas o sócio **IRINEU ROBERTO DE REZENDE**, passa a ser detentora de 100% (cem por cento) das quotas da sociedade, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente no país.

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (artigo 1052 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA QUARTA: DA RECONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE.

O sócio **IRINEU ROBERTO DE REZENDE** possuidor da totalidade do capital social, compromete-se reconstituir a sociedade, mediante admissão de um novo sócio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **IRINEU ROBERTO DE REZENDE**, que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador, representando sociedade ativa e passivamente perante todas e quaisquer empresas, instituições públicas e privadas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, assim como perante qualquer tipo de organização legalmente constituída ou pessoas físicas.

CLÁUSULA SEXTA: DO AUMENTO DE CAPITAL.



O capital social que é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas com valor unitário de R\$1,00 (um real), fica neste ato aumentado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), mediante o aumento de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), com aproveitamento da conta contábil "Lucros acumulados", totalmente integralizado em moeda corrente no país e assim distribuído entre os sócios.

QUADRO SINÓPTICO DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	N.º de Quotas	Valor da Quota	Capital Investido	% Participação
IRINEU ROBERTO DE REZENDE	80.000	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00	100,00 %
TOTAIS	80.000	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00	100,00 %

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, (art. 1052 do Código Civil/2002).

TECOL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 19.031.289/0001-63 - CRCMG - 3635 - Tel: (32) 3215-6631
Rua Dr. João Pinheiro, 173 - Jardim Góbia - Juiz de Fora - M.G. - CEP. 36.015-040



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5507067 em 14/05/2015 da Empresa ACI COMÉRCIO LTDA, Nire 31204161903 e protocolo 153043486 - 08/05/2015. Autenticação: 1339E3D21C6715BEDDFC2EEAE2263576DCA9861. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/304.346-6 e o código de segurança fZd9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARBELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ACI COMÉRCIO LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ACI COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 71.208.094/0001-37 - NIRE: 312.0416190-3



Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, em cumprimento ao disposto no Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conferir assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

A sociedade empresária gira sob a denominação social de "**ACI COMÉRCIO LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE DA SOCIEDADE.

A sociedade tem sede à Rua José Martins Silva, 515, acesso à loja situada no térreo e nº 517 acesso à sala 1 situada no 2º pavimento, bairro Jardim São João / Cerâmica, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.080-370.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL.

A sociedade tem como objeto social o comércio atacadista, locação e manutenção de equipamentos médicos-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e de fisioterapia, manutenção e reparação de balanças; comércio atacadista de móveis hospitalares e móveis em geral, equipamentos eletro e eletrônicos em geral, materiais de consumo hospitalar, laboratorial e odontológicos e materiais permanentes, equipamentos de informática em geral, equipamentos de lavanderia hospitalar, peças de reposição diversas, acessórios para equipamentos médicos-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterapia, materiais de consumo médico e artigos diversos.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO.

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente no país e assim distribuído entre os sócios:

QUADRO SINÓPTICO DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	N.º de Quotas	Valor da Quota	Capital Investido	% Participação
IRINEU ROBERTO DE REZENDE	80.000	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00	100,00 %
TOTAIS	80.000	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00	100,00 %

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (artigo 1052 do Novo Código Civil Lei n.º 10.406/2002).

Parágrafo Segundo: O sócio IRINEU ROBERTO DE REZENDE, possuidor da totalidade do capital social, compromete-se reconstituir a sociedade, mediante admissão de um novo sócio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

A sociedade é administrada pelo sócio IRINEU ROBERTO DE REZENDE, que assina isoladamente pela sociedade, com os poderes e atribuições de administrador, "autorizado" o uso do nome empresarial, representando sociedade ativa e passivamente perante todas e quaisquer empresas, instituições públicas e privadas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, assim como perante qualquer tipo de organização legalmente constituída ou pessoas físicas.

Parágrafo Primeiro: Compete ao administrador os negócios da sociedade em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a este fim, dispondo, entre outros, poderes necessários para;

- a) zelar pela observância da lei e deste contrato social;
- b) administrar e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos ou de direitos creditórios, dar bens em alienação fiduciária em garantia e por qualquer outra forma;
- c) assinar todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívidas em geral, procurações, contratos, inclusive de empréstimos e outros não especificados, exceto quando os atos se tratar de venda de bens imóveis, devendo neste caso, serem assinados por todos os sócios;

Parágrafo Segundo: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos do administrador que envolver obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

TECOL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 19.031.269/0001-63 - CRCMG - 3635 - Tel: (32) 3215-8631
Rua Dr. João Pinheiro, 173 - Jardim Glória - Juiz de Fora - M.G. - CEP. 36.015-040



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5507087 em 14/05/2015 da Empresa ACI COMERCIO LTDA, Nire 31204161903 e protocolo 153043466 - 08/05/2015. Autenticação: 1339E3D21C6715BEDDFC2EEAE2263576DCA9881. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e Informe nº do protocolo 15/304.346-6 e o código de segurança f2d9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

3

ACI COMÉRCIO LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente o registro em órgão competente.

Parágrafo Primeiro: A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¼ (três quartos) do capital e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Sexto: Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro desta cláusula:

- a) a aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) a modificação do contrato social;
- e) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- f) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- g) abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Sétimo: As deliberações dos sócios serão tomadas observadas os quoruns mínimos a seguir:

- a) pelos votos correspondentes de no mínimo, a ¾ (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071;
- b) pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e V do artigo 1.071;

Parágrafo Oitavo: Serão consideradas aceitas todas as deliberações dos sócios que obtenham a aprovação da maioria do capital social, excetuando-se aquelas que, pela legislação em vigor, necessitem quorum mais elevado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE.

Pelo exercício da administração, ao administrador é obrigatório uma retirada mensal a título de Pró-Labore, devendo esta ser levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade, podendo ser aumentada ou reduzida independentemente de nova alteração contratual, bastando para tanto os devidos lançamentos contábeis e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO.

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros e prejuízos, porventura apurados, serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às quotas que cada um possuir, podendo os mesmos, entretanto, decidirem pela sua permanência na sociedade, na conta "Lucros Acumulados", para distribuição ou aplicação futura.

Parágrafo Primeiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente, na proporção do capital de cada sócio, os lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos apurados deverão ser compensados pelos sócios proporcionalmente às quotas que cada um possuir, podendo os mesmos entretanto decidirem por sua absorção pelos lucros futuros apurados pela sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO DE QUOTAS.

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: Os sócios somente poderão ceder suas quotas, total ou parcialmente, para outros sócios ou para terceiros, mediante aprovação de sócios que representem mais de um quarto do capital social, incluindo-se o sócio cedente.

Parágrafo Segundo: A retirada ou exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: O sócio que desejar retirar-se deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

Parágrafo Quarto: Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

TECOL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 19.031.269/0001-63 - CRCMG - 3635 - Tel. (32) 3215-6631
Rua Dr. João Pinheiro, 173 - Jardim Glória - Juiz de Fora - M.G. - CEP. 36.015-040

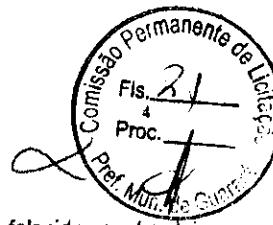


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5507067 em 14/05/2015 da Empresa ACI COMERCIO LTDA, Nire 31204161903 e protocolo 153043466 - 08/05/2015. Autenticação: 1339E3D21C8715BEDDFC2EEAE2263576DCA9861. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e Informe nº do protocolo 15/304.346-6 e o código de segurança fZd9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


SECRETARIA-GERAL

ACI COMÉRCIO LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO.

Ocorrendo o óbito de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido, os herdeiros designados legalmente. No caso dos herdeiros serem mais de um, nomearão dentre eles, aquele que os represente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS.

O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, por decisão da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Único: Para exclusão de sócio, deverá ser convocada uma reunião especial de todos os sócios, ciente o acusado, para possibilitar seu comparecimento e o exercício de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE.

A retirada, extinção, exclusão, falência, afastamento ou insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o(s) remanescente(s), a menos que este(s), de comum acordo, resolva(m) liquidá-la.

Parágrafo Primeiro: Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído, falido, afastado ou insolvente serão calculados com base no balanço levantado pela sociedade, no último dia do mês que anteceder esta decisão, devendo seu valor ser apurado mediante a divisão do valor do patrimônio líquido da Sociedade, expresso no balanço em questão, pelo número de quotas em que for, então, dividido o capital social, quotas essas que tiverem sido total ou parcialmente integralizadas.

Parágrafo Segundo: Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, entender-se-á por patrimônio líquido o valor de reposição de todos os itens do ativo da sociedade, menos o seu passivo, monetariamente atualizados, devendo ser também levadas em consideração contingências não contabilizadas até a data do evento e não se desprezando eventual fundo de comércio da sociedade.

Parágrafo Terceiro: As condições e forma de pagamento das quotas ao sócio que se retirar da sociedade deverá ser estabelecido mediante pleno e prévio acordo entre as partes envolvidas na negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, convocada para este fim respeitada a deliberação dos sócios, conforme quorum previsto no Parágrafo Sétimo da Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO DESIMPEDIMENTO.

Os sócios e administrador declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei n.º 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS.

A sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações (Lei das Sociedades por Ações).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO.

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fica eleito o foro da Cidade Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Juiz de Fora, 08 de abril de 2015.

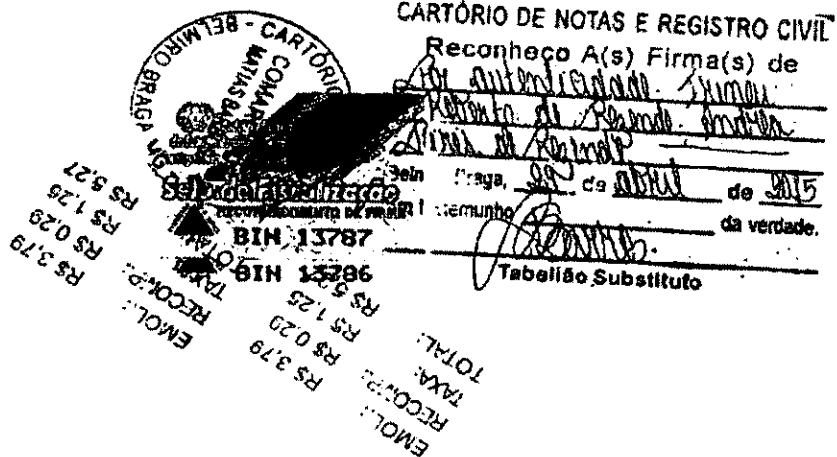
IRINEU ROBERTO DE REZENDE.

ANDRÉA PIRIS DE REZENDE.

TESTEMUNHAS:

CÉLIO FÁRIA DE PAULA.
CRC/MG 18.754

PAULO M. ALMEIDA.
MG- 15.416-128 - SSP/MG



TECOL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 18.031.269/0001-63 - CRC/MG - 3635 - Tel: (32) 3215-8831
Rua Dr. João Pinheiro, 173 - Jardim Glória - Juiz de Fora - M.G. - CEP. 36.015-040

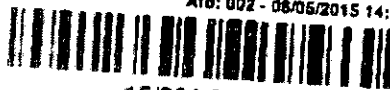


Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de

JUCEMG

UD01 - MF JUIZ DE FORA

Ato: 002 - 08/05/2015 14:48



15/304.346-6

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula Auxiliar do Com

31204161903

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A), SR(A), PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME:

ACI COMERCIO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Reconheço A(s) Firma(s) de
Irineu Roberto Rezende
 (autenticidade)

Nº FCN/REMP



J153663416166

Nº DE CÓDIGO VIAS DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO EVENTO

1

002

021

1

ALTERAÇÃO DE DADOS (EXERCÍCIO EMPRESARIAL)

2244

1

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Belém 08 de abril de 2015



JUIZ DE FORA
Local

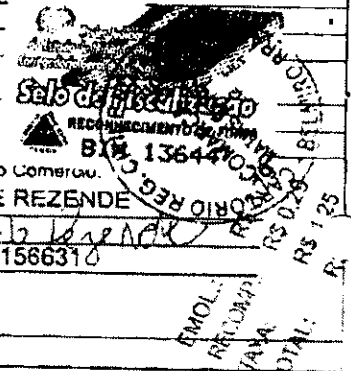
26 Março 2015
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: **IRINEU ROBERTO DE REZENDE**

Assinatura: Irineu Roberto Rezende

Telefone de Contato: **32-321566310**



2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

14/05/15

Data

Carta Apuradora VLS
 Análise de Gestão e Reg. Empresa
 JUCEMG - MASP - 1284111
 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Pri



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 557067
 EM 14/05/2015
 ACI COMERCIO LTDA

AN1479059

PROTOCOLO: 15/304.346-6



OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

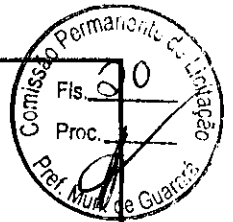
Certifico registro sob o nº 557067 em 14/05/2015 da Empresa ACI COMERCIO LTDA, Nire 31204161903 e protocolo 153043466 - 08/05/2015. Autenticação: 1339E3D21C6715BEDDFC2EEAE2263576DCA9861. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/304.346-6 e o código de segurança fZd9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.208.094/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/1993
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ACI COMERCIO EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R JOSE MARTINS SILVA	NÚMERO 515	COMPLEMENTO E 517-TERREO E SALA 1
---	----------------------	---

CEP 36.080-370	BAIRRO/DISTRITO JD SAO JOAO	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÓNICO FISCAL@TECOL.COM.BR	TELEFONE (32) 3215-6631/ (32) 3221-7944
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

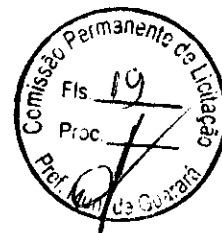
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2020 às 15:27:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACI COMERCIO EIRELI
CNPJ: 71.208.094/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:39 do dia 06/07/2020 <hora e data de Brasília>.

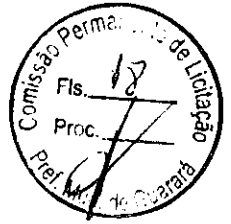
Válida até 02/01/2021.

Código de controle da certidão: **6D20.12CD.65DB.99C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 71.208.094/0001-37

Razão Social: A C I COMERCIO EIRELI

Endereço: RUA JOSE MARTINS SILVA 515 E 517 - SALA 1 / CERAMICA / JUIZ DE
FORA / MG / 36080-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2020 a 14/08/2020

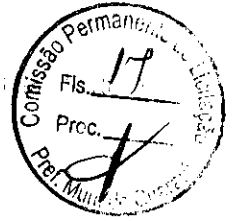
Certificação Número: 2020071602332324327290

Informação obtida em 17/07/2020 09:07:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACI COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 71.208.094/0001-37

Certidão nº: 15702053/2020

Expedição: 09/07/2020, às 11:53:38

Validade: 04/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACI COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **71.208.094/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

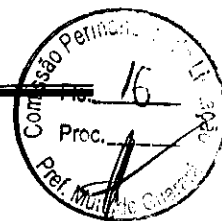
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 27/07/2020

Gustavo Alexandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



PORTARIA Nº 015 DE 09 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e:

“Considerando, a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação”;

“Considerando, a necessidade de recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal”;

“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988”;

“Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93”;

Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados.”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará:

	NOME	FUNÇÃO
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislaini Bordonni Rocha	Membro
03	Antonio Joaquim Pimenta Alves	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão instaurados pela administração municipal os servidores abaixo denominados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de apoio
03	Gislaini Bordonni Rocha	Equipe de apoio
04	Antonio Joaquim Pimenta Alves	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 09 de maio de 2020.

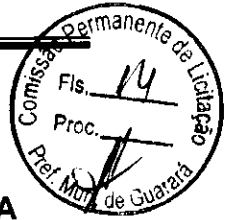

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	5.243,69	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102 R\$ 5.243,69

Em: 27/07/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Tesooureira

Em: 27/07/2020

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

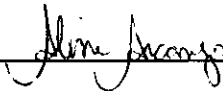
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 2970/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela solicitação: ALINE ARCANJO
Data da solicitação: 27/07/2020


Assinatura

Objeto da solicitação

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS SE FAZ NECESSÁRIO PARA REPARO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE

Observações ou Outros

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

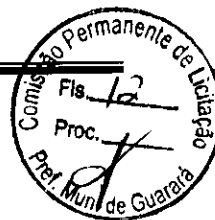
Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	1,00	UND	BRAÇADEIRA PNI 02 VIAS
2	1,00	UND	CABO DE FORÇA,
3	1,00	UND	CABO DE FORÇA.
4	1,00	UND	CABO DE FORÇA
5	1,00	UND	CABO PACIENTE
6	1,00	CJ	CJ ALIMENTAÇÃO (CABO E PINO DE TOMADA)
7	1,00	CJ	CJ ALIMENTAÇÃO.
8	2,00	CJ	CJ BRAÇADEIRA COM MANGUITO
9	1,00	CJ	CJ. ALIMENTAÇÃO
10	1,00	UND	FILTRO DE AR
11	1,00	UND	FILTRO REGULADOR
12	1,00	UND	LAMPADA PILOTO
13	1,00	UND	PA INFANTIL
14	1,00	UND	PALHETAS ADMISSÃO
15	1,00	UND	PINO DA RESISTENCIA
16	2,00	UND	PÁS ADULTO
17	1,00	UND	ROLAMENTO INTERNO
18	1,00	UND	SENSOR DE PROTEÇÃO
19	1,00	UND	SENSOR DE TEMPERATURA
20	1,00	UND	TAMPA DO RESERVATORIO
21	1,00	UND	TERMOSTATO DE SEGURANÇA
22	1,00	UND	VALVULA DE ESCAPE
23	1,00	UND	VALVULA DE PRESSÃO
24	1,00	UND	VALVULA SUPERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	FABRICIO FRANCISCO DE MOURA 64285570610 TECHOSP VENDAE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA A C I COMERCIO LTDA *	27/07/2020	X	180,00	180,00	176,67
		24/07/2020	X	210,00	210,00	
		08/07/2020	X	140,00	140,00	
2	FABRICIO FRANCISCO DE MOURA 64285570610 TECHOSP VENDAE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA A C I COMERCIO LTDA *	27/07/2020	X	52,00	52,00	54,00
		24/07/2020	X	65,00	65,00	
		08/07/2020	X	45,00	45,00	
3	FABRICIO FRANCISCO DE MOURA 64285570610 TECHOSP VENDAE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA A C I COMERCIO LTDA *	27/07/2020	X	53,00	53,00	52,00
		24/07/2020	X	58,00	58,00	
		08/07/2020	X	45,00	45,00	
4	FABRICIO FRANCISCO DE MOURA 64285570610 TECHOSP VENDAE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA A C I COMERCIO LTDA *	27/07/2020	X	57,00	57,00	53,33
		24/07/2020	X	58,00	58,00	
		08/07/2020	X	45,00	45,00	
5	FABRICIO FRANCISCO DE MOURA 64285570610 TECHOSP VENDAE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA A C I COMERCIO LTDA *	27/07/2020	X	915,00	915,00	908,33
		24/07/2020	X	940,00	940,00	
		08/07/2020	X	870,00	870,00	
6	FABRICIO FRANCISCO DE MOURA 64285570610 TECHOSP VENDAE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA A C I COMERCIO LTDA *	27/07/2020	X	35,00	35,00	36,33
		24/07/2020	X	42,00	42,00	
		08/07/2020	X	32,00	32,00	
7	FABRICIO FRANCISCO DE MOURA 64285570610 TECHOSP VENDAE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA A C I COMERCIO LTDA *	27/07/2020	X	340,00	340,00	336,67
		24/07/2020	X	360,00	360,00	
		08/07/2020	X	310,00	310,00	
8	FABRICIO FRANCISCO DE MOURA 64285570610 TECHOSP VENDAE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA A C I COMERCIO LTDA *	27/07/2020	X	45,00	90,00	93,33
		24/07/2020	X	60,00	120,00	
		08/07/2020	X	35,00	70,00	
9	FABRICIO FRANCISCO DE MOURA 64285570610 TECHOSP VENDAE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA A C I COMERCIO LTDA *	27/07/2020	X	120,00	120,00	115,00
		24/07/2020	X	140,00	140,00	
		08/07/2020	X	85,00	85,00	
10	FABRICIO FRANCISCO DE MOURA 64285570610 TECHOSP VENDAE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA A C I COMERCIO LTDA *	27/07/2020	X	96,00	96,00	103,00
		24/07/2020	X	130,00	130,00	
		08/07/2020	X	83,00	83,00	
11	FABRICIO FRANCISCO DE MOURA 64285570610 TECHOSP VENDAE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA A C I COMERCIO LTDA *	27/07/2020	X	345,00	345,00	348,33
		24/07/2020	X	380,00	380,00	
		08/07/2020	X	320,00	320,00	
12	FABRICIO FRANCISCO DE MOURA 64285570610 TECHOSP VENDAE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA A C I COMERCIO LTDA *	27/07/2020	X	42,00	42,00	41,67
		24/07/2020	X	48,00	48,00	
		08/07/2020	X	35,00	35,00	
13	FABRICIO FRANCISCO DE MOURA 64285570610 TECHOSP VENDAE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA A C I COMERCIO LTDA *	27/07/2020	X	410,00	410,00	406,67
		24/07/2020	X	430,00	430,00	
		08/07/2020	X	380,00	380,00	
14	FABRICIO FRANCISCO DE MOURA 64285570610 TECHOSP VENDAE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA A C I COMERCIO LTDA *	27/07/2020	X	210,00	210,00	210,00
		24/07/2020	X	240,00	240,00	
		08/07/2020	X	180,00	180,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



15	FABRICIO FRANCISCO DE MOURA 64285570610 TECHOSP VENDAE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA A C I COMERCIO LTDA *	27/07/2020 24/07/2020 08/07/2020	X X X	29,00 36,00 25,00	29,00 36,00 25,00	30,00
16	FABRICIO FRANCISCO DE MOURA 64285570610 TECHOSP VENDAE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA A C I COMERCIO LTDA *	27/07/2020 24/07/2020 08/07/2020	X X X	355,00 357,50 350,00	710,00 715,00 700,00	708,33
17	FABRICIO FRANCISCO DE MOURA 64285570610 TECHOSP VENDAE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA A C I COMERCIO LTDA *	27/07/2020 24/07/2020 08/07/2020	X X X	180,00 210,00 140,00	180,00 210,00 140,00	176,67
18	FABRICIO FRANCISCO DE MOURA 64285570610 TECHOSP VENDAE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA A C I COMERCIO LTDA *	27/07/2020 24/07/2020 08/07/2020	X X X	215,00 232,00 180,00	215,00 232,00 180,00	209,00
19	FABRICIO FRANCISCO DE MOURA 64285570610 TECHOSP VENDAE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA A C I COMERCIO LTDA *	27/07/2020 24/07/2020 08/07/2020	X X X	236,00 248,00 210,00	236,00 248,00 210,00	231,33
20	FABRICIO FRANCISCO DE MOURA 64285570610 TECHOSP VENDAE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA A C I COMERCIO LTDA *	27/07/2020 24/07/2020 08/07/2020	X X X	198,00 210,00 180,00	198,00 210,00 180,00	196,00
21	FABRICIO FRANCISCO DE MOURA 64285570610 TECHOSP VENDAE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA A C I COMERCIO LTDA *	27/07/2020 24/07/2020 08/07/2020	X X X	125,00 140,00 85,00	125,00 140,00 85,00	116,67
22	FABRICIO FRANCISCO DE MOURA 64285570610 TECHOSP VENDAE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA A C I COMERCIO LTDA *	27/07/2020 24/07/2020 08/07/2020	X X X	273,00 283,00 265,00	273,00 283,00 265,00	273,67
23	FABRICIO FRANCISCO DE MOURA 64285570610 TECHOSP VENDAE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA A C I COMERCIO LTDA *	27/07/2020 24/07/2020 08/07/2020	X X X	155,00 175,00 140,00	155,00 175,00 140,00	156,67
24	FABRICIO FRANCISCO DE MOURA 64285570610 TECHOSP VENDAE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA A C I COMERCIO LTDA *	27/07/2020 24/07/2020 08/07/2020	X X X	210,00 240,00 180,00	210,00 240,00 180,00	210,00

Fornecedores

TECHOSP VENDAE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA - RUA AMERICO LOBO,637 - SANTA TEREZINHA / MONOEL HONORIO - CEP 36045-050 - JUIZ DE FORA, MG
Valor Total: 5.710,00

A C I COMERCIO LTDA * - RUA JOSÉ MARTINS SILVA,515 - JARDIM SÃO JOÃO /CERAMICA - CEP 36080-370 - JUIZ DE FORA, MG
Valor Total: 4.745,00

FABRICIO FRANCISCO DE MOURA 64285570610 - R ENGENHEIRO HUGO VOCURCA FILHO,475 - BARBOSA LAGE - CEP 36085-060 - JUIZ DE FORA, MG
Valor Total: 5.276,00

Legenda para o Estabelecimento

- [T] Telefone
- [F] Fax
- [O] Orçamento
- [X] Outros

Assinatura



PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS GUARARA

Igor lelis <iglelis@yahoo.com.br>

8 de julho de 2020 11:08

Para: Saude Guarara <saudeguarara@gmail.com>, "licitacao@guarara.mg.gov.br" <licitacao@guarara.mg.gov.br>, "gabinete@guarara.mg.gov.br" <gabinete@guarara.mg.gov.br>, LAURO VALLE <laurovallejf@yahoo.com>

Bom dia!

Segue em anexo orçamento das peças que iremos gastar para dar Manutenção nos equipamentos do Município de Guarara.

Favor dar uma atenção nesta cotação pois os equipamentos estão parados e precisando passar por manutenção!

Prezado Cliente !!!

Agradecemos em confiar a manutenção de seus equipamentos á nossa equipe técnica.

Segue em anexo orçamento para sua avaliação e aprovação.

Fico no aguardo.

Atenciosamente

**Igor Lelis Rezende
Depto.Técnico
A.C.I COMÉRCIO LTDA
TEL:32.32217944
CEL:32.98477-7813**

 **GUARARA PEÇAS.pdf**
464K



A.C.I. Comércio Ltda há 25 anos prestando serviços de assistência técnica autorizada e venda de equipamentos hospitalares. Técnicos treinados pelas fábricas e certificados pelo CREA. Qualidade e responsabilidade em primeiro lugar!



CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Guarará		
RESPONSÁVEL:	SR.	SETOR:	Secr. Saúde
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:	Guarará	U.F.:	MG
		TEL.:	(32) 3264 1328/ 1179
CNPJ:		I.E.:	
DATA:	25 06 20	ORÇAMENTO:	

ITEM	SERVIÇO DE CORRETIVA EM EQUIPAMENTO: 01 DESTILADOR CRISTOFOLI OS 7043 PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO	Preço total
1	• PINO DA RESISTENCIA	25,00

ITEM	SERVIÇO DE CORRETIVA EM EQUIPAMENTO: 01 SELADORA DE BANCADA OS 7041 PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO	Preço total
2	• CJ ALIMENTAÇÃO (CABO E PINO DE TOMADA)	32,00

ITEM	SERVIÇO DE CORRETIVA EM EQUIPAMENTO: 01 ELETRO MIRCAMED PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO	Preço total
3	• CABO PACIENTE	870,00

ITEM	SERVIÇO DE CORRETIVA EM EQUIPAMENTO: 01 MONITOR CARDIACO INMAX PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO	Preço total
4	• BRAÇADEIRA PNI 02 VIAS	140,00

Assistência Técnica Hospitalar e Autorizada OLIDEF, SERCON, INSTRAMED E VENT LOGOS
Rua José Martins da Silva, 215 - Cerâmica - Juiz de Fora - MG - Cep 36.080-370
Pabx 0xx 32 3221-7944 E-mail: acicomercio@yahoo.com.br



A.C.I. Comércio Ltda há 25 anos prestando serviços de assistência técnica autorizada e venda de equipamentos hospitalares. Técnicos treinados pelas fábricas e certificados pelo CREA. Qualidade e responsabilidade em primeiro lugar!



ITEM	SERVIÇO DE CORRETIVA EM EQUIPAMENTO: 01 DESFIBRILADOR DEA INSTRAMED	Preço total
	PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO	
5	• 02 PÁS ADULTO	700,00
	• 01 PA INFANTIL	380,00

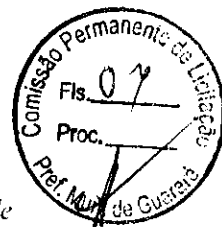
ITEM	SERVIÇO DE CORRETIVA EM EQUIPAMENTO: 01 AUTOCLAVE STERMAX OS 7036	Preço total
	PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO	
6	• 01 VALVULA SUPERIOR	180,00
	• 01 CJ ALIMENTAÇÃO	310,00

ITEM	SERVIÇO DE CORRETIVA EM EQUIPAMENTO: 01 SELADORA SELAPACK OS 9248	Preço total
	PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO	
7	• 01 CJ ALIMENTAÇÃO	85,00

ITEM	SERVIÇO DE CORRETIVA EM EQUIPAMENTO: 02 APARELHOS DE PRESSÃO	Preço total
	PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO	
8	• 02 CJ BRAÇADEIRA COM MANGUITO	70,00



A.C.I. Comércio Ltda há 25 anos prestando serviços de assistência técnica autorizada e venda de equipamentos hospitalares. Técnicos treinados pelas fábricas e certificados pelo CREA. Qualidade e responsabilidade em primeiro lugar!



ITEM	SERVIÇO DE CORRETIVA EM EQUIPAMENTO: 01 COMPRESSOR SANDERS OS 8661 PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO	Preço total
9	<ul style="list-style-type: none">FILTRO DE AR	83,00
	<ul style="list-style-type: none">PALHETAS ADMISSÃO	180,00
	<ul style="list-style-type: none">CABO DE FORÇA	45,00
	<ul style="list-style-type: none">FILTRO REGULADOR	320,00
	<ul style="list-style-type: none">ROLAMENTO INTERNO	140,00
	<ul style="list-style-type: none">VALVULA DE ESCAPE	265,00

Formas de pagamento: 28 dias
Prazo de entrega: 10 a 20 dias
Validade da proposta: 30 dias
Garantia do serviço: 90 dias

***Declaro que estou ciente e de pleno acordo com o descrito neste orçamento.
Favor assinar e enviar por email: iglelis@yahoo.com.br

Data: ____/____/____

Assinatura do responsável



Saude Guarara <saudeguarara@gmail.com>



TECH HOSP

felipe@tech-hosp.com <felipe@tech-hosp.com>
Para: saudeguarara@gmail.com

24 de julho de 2020 16:16

Boa tarde,

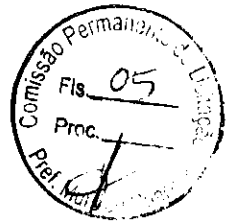
Conforme solicitado, estamos enviando orçamento em anexo.

Atenciosamente,

FELIPE NASCIMENTO
Diretor Administrativo
(32)99136-8028 - (32)3313-8604/8605
www.tech-hosp.com
[face.com/techhosp/](https://www.facebook.com/techhosp/)



 **Orçamento TECH HOSP Guarara.docx**
111K



Juiz de Fora, 15 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Guarara
Setor de Licitação

Techosp Venda e Assistência Técnica de Equipamentos Ltda.
Juiz de Fora/ MG.

CNPJ: 11.852.553/0001-99 Insc. Estadual: 0015856200071

Tel.: (32) 3313-8604 e (32) 3313-8605

Banco do Brasil -Ag. 3205-0 C/c 36.479-7

Email: contato@tech-hosp.com

PROPOSTA COMERCIAL DE PEÇAS

ITEM	Fornecimento de Peças	VALOR TOTAL
1	• PINO DA RESISTENCIA	36,00
2	• CJ ALIMENTAÇÃO (CABO E PINO DE TOMADA)	42,00
3	• CABO PACIENTE	940,00
4	• BRAÇADEIRA PNI 02 VIAS	210,00
5	• 02 PÁS ADULTO	715,00
6	• 01 PA INFANTIL	430,00
7	• 01 VALVULA SUPERIOR	240,00
8	• 01 CJ ALIMENTAÇÃO	360,00
9	• 01 CJ ALIMENTAÇÃO	140,00
8	• 02 CJ BRAÇADEIRA COM MANGUITO	120,00
9	• 01 FILTRO DE AR	130,00
10	• 01 PALHETAS ADMISSÃO	240,00
11	• 01 CABO DE FORÇA	65,00
12	• FILTRO REGULADOR	380,00
13	• 01 ROLAMENTO INTERNO	210,00
14	• 01 VALVULA DE ESCAPE	283,00
10	• 01 VALVULA DE PRESSÃO	175,00
15	• 01 LAMPADA PILOTO	48,00
16	• 01 CABO DE FORÇA	58,00
17	• 01 SENSOR DE PROTEÇÃO	232,00
18	• 01 TAMPA DO RESERVATORIO	210,00
19	• 01 TERMOSTATO DE SEGURANÇA	140,00
20	• 01 CABO DE FORÇA	58,00
21	• 01 SENSOR DE TEMPERATURA	248,00





CONDIÇÕES GERAIS:

- **Validade do orçamento:** 90 dias
- **Pagamento:** Parcelado conforme execução do serviço.

Sem mais, aguardamos e agradecemos.

Felipe Nascimento
Gerente Administrativo





Saude Guarara <saudeguarara@gmail.com>



orçamento labortec-Fabrcio-jf

Fabricio Moura <fabriciomoura63@yahoo.com.br>
Para: "saudeguarara@gmail.com" <saudeguarara@gmail.com>

27 de julho de 2020 11:25

Bom dia,
Lucas ,segue em anexo o orçamento,ok.

Att. Fabrício Moura.

 **LABORTEC GUARARA.doc**
78K

LABORTEC BIOMÉDICA



CLIENTE: Prefeitura Municipal de Guarara
CIDADE: Guarara U.F: MG
DATA: 21/07/2020

ITEM	Fornecimento de Peças	VALOR TOTAL
1	• PINO DA RESISTENCIA	29,00
2	• CJ ALIMENTAÇÃO (CABO E PINO DE TOMADA)	35,00
3	• CABO PACIENTE	915,00
4	• BRAÇADEIRA PNI 02 VIAS	180,00
5	• 02 PÁS ADULTO	710,00
6	• 01 PA INFANTIL	410,00
7	• 01 VALVULA SUPERIOR	210,00
8	• 01 CJ ALIMENTAÇÃO	340,00
9	• 01 CJ ALIMENTAÇÃO	120,00
8	• 02 CJ BRAÇADEIRA COM MANGUITO	90,00
9	• 01 FILTRO DE AR	96,00
10	• 01 PALHETAS ADMISSÃO	210,00
11	• 01 CABO DE FORÇA	52,00
12	• FILTRO REGULADOR	345,00
13	• 01 ROLAMENTO INTERNO	180,00
14	• 01 VALVULA DE ESCAPE	273,00
10	• 01 VALVULA DE PRESSÃO	155,00
15	• 01 LAMPADA PILOTO	42,00
16	• 01 CABO DE FORÇA	53,00
17	• 01 SENSOR DE PROTEÇÃO	215,00
18	• 01 TAMPA DO RESERVATORIO	198,00
19	• 01 TERMOSTATO DE SEGURANÇA	125,00
20	• 01 CABO DE FORÇA	57,00
21	• 01 SENSOR DE TEMPERATURA	236,00

- Forma de pagamento: À Vista
- Validade da Proposta 60 dias
- Prazo de entrega: 15 dias

FABRÍCIO F. DE MOURA

ASSESSOR TÉCNICO/BIOMÉDICO
CREA MG 207135/T

Labortec assistência técnica laboratorial

CNPJ 15.374.585/0001-87

Rua Eng. Hugo Vorcuca, 45 casa 01 – Barbosa Lage – Juiz de Fora – MG – Cep36085-060
E-mail : fabriciomoura63@yahoo.com.br Tel: (32) 3221-2651 /8853-8985